



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 092/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 107.605,08 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica do Ministério da Economia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 107.605,08 (cento e sete mil, seiscentos e cinco Reais e oito centavos), que passará *a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:*

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
391	1938	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 53.872,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

392	1938	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R\$ 14.432,86
393	1969	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R\$ 10.200,00
394	1969	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R\$ 300,00
395	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 7.887,00
396	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R\$ 2.113,00
397	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R\$ 11.353,00
398	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R\$ 1.500,00
399	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R\$ 300,00
400	1970	04.002.08.244.0015.2.084	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R\$ 5.647,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos do Governo Federal registrados nas seguintes categorias e fontes de recurso:

4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 – **1938** - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 – **1969** - COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 – **1970** - COVID 19 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de julho de 2020.

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal